

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TRADUÇÃO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO - LABTRAD

REGIMENTO INTERNO

DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO (LABTRAD)

Art. 1º - O Laboratório de Tradução visa atender:

- a) Aos alunos do Curso de Bacharelado em Tradução da Universidade Federal da Paraíba;
- b) Aos docentes do Curso de Bacharelado em Tradução da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - O Laboratório de Tradução, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino de Tradução na UFPB:
- b) Dar apoio à formação avançada, no ensino de Tradução;
- c) Disponibilizar ao Corpo Discente do Curso de Bacharelado em Tradução equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- d) Fornecer meios informatizados e *softwares* de auxílio à tradução para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- e) Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso à rede internacional de computadores;
- f) Beneficiar possíveis atividades de extensão com os recursos da computação.



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TRADUÇÃO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO - LABTRAD

DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO (LABTRAD)

- Art. 3º O Laboratório de Tradução será administrado pelo Conselho Administrativo do Laboratório de Tradução, auxiliado por técnicos responsáveis e/ou bolsistas / monitores / estagiários.
- § 1º O Conselho Administrativo do Laboratório de Tradução será composto pelos membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Tradução.
- § 2º Compete ao Conselho Administrativo do Laboratório de Tradução:
 - a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do Laboratório de Tradução;
 - b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
 - c) Alterar este Regimento, quando se fizer necessário.
 - d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores.
- § 3º Compete aos Técnicos responsáveis e aos bolsistas / monitores / estagiários:
 - a) Manter o Laboratório em condições de utilização;
 - b) Administrar as necessidades de material de consumo;
 - c) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
 - d) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do Conselho Administrativo do Laboratório de Tradução;
 - e) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
 - f) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
 - g) Controlar e organizar as reservas do uso dos microcomputadores e da sala aos usuários:
 - h) Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.
 - i) Orientar os usuários na operação dos equipamentos e sobre as diretrizes de uso do Laboratório;
 - j) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos mesmos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TRADUÇÃO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO - LABTRAD

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO (LABTRAD)

- Art. 4º O Laboratório de Tradução do Curso de Bacharelado em Tradução é de uso exclusivo do Corpo Discente e Docente do Curso, compreendendo a Graduação, a Pesquisa e a Extensão.
- Art. 5º Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.
- Art. 6º O Laboratório de Tradução estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme itens deste Regimento.
- Art. 7º Professores e alunos poderão fazer a reserva prévia de equipamentos ou do Laboratório.
- § 1º As reservas serão realizadas com antecedência mínima de um dia e documentadas através de formulário, devidamente assinado.
- § 2º O Laboratório de Tradução não funcionará sem a presença de uma pessoa responsável, um representante do Conselho de Administração do Laboratório, ou um docente do Curso de Bacharelado em Tradução.
- Art. 8º O Laboratório de Tradução será de responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala.



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TRADUÇÃO LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO - LABTRAD

- Art. 9º Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.
- Art. 10º Para um melhor funcionamento do Laboratório de Tradução do Curso de Bacharelado em Tradução, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:
 - a) Instalação softwares de qualquer natureza;
 - b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
 - c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
 - d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
 - e) Uso de jogos;
 - f) Acesso a sites de bate-papo, os conhecidos chats;
 - g) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
 - h) Retirada de material ou equipamento do Laboratório.
- Art. 11º Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pelo Conselho de Administração do Laboratório nos casos mais extremos.
 - a) Suspensão por tempo determinado;
 - b) Suspensão por tempo indeterminado;
 - c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito;

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12º O Regimento Interno do Laboratório de Tradução do Curso de Bacharelado em Tradução passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
- Art. 13º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Laboratório.